



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CEP 36140-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1039/98

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder à associação denominada ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO DO PEIXE - APROVA, deste Município, o uso de um terreno com a área de quatrocentos e oitenta metros quadrados (480 m²), lote nº seis (06), situado na Avenida Centenário, para que a referida Associação possa construir sua sede e ter melhores condições de cumprir as suas finalidades.

ART. 2º - A presente concessão será por dez (10) anos consecutivos, prorrogáveis por mais dez (10), desde que a Cessionária requeira a prorrogação com o prazo de um (01) ano de antecedência para o encerramento do término da concessão.

ART. 3º - A Cessionária não poderá alterar os objetivos de suas atividades sem o consentimento prévio da Cedente.

ART. 4º - Fica estipulado o prazo de doze (12) meses para que a Cessionária instale pelo menos, quarenta por cento de suas atividades, a contar da data da sanção desta lei.

ART. 5º - O não cumprimento pela Concessionária desta lei, tornará sem efeito a presente concessão.

ART. 6º - revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

MP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CEP 36140-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Dada e passada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Lima Duarte, aos 14 dias do mês de maio 1998.


Ney Carvalho de Paula
Prefeito municipal


Maria Joaquina de Oliveira
Secretária Municipal de Administração